



Ano Base: 2017

<b>UG Contratante</b>	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Autorização Fornecimento</b>	2017AF000002	<b>Data Emissão</b>	14/07/2017
<b>Gestão Contratante</b>	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Valor</b>	2.950,00	<b>Prazo de Entrega</b>	45
<b>CNPJ UG</b>	14.186.135/0001-06	<b>Mês Autorização</b>	Setembro	<b>Data Encerramento</b>	
<b>Nº Processo</b>	PP 140-16-CBMSC	<b>Nº CIG</b>	769	<b>Prazo de Pagamento</b>	75
<b>Favorecido</b>	02.777.319/0001-53 UNIFORMES GERAIS LTDA	<b>Nº Edital</b>	140-16-CBMSC	<b>Data Cancelamento</b>	
<b>Endereço</b>	ADERBAL RAMOS DA SILVA, 110, SLJ, CENTRO, ASCURRA, 89138000	<b>Telefone</b>	(47) 3383-0377	<b>Situação</b>	Emitida
<b>E-mail</b>	hipolito@tpa.com.br	<b>Código Sigef</b>	2016CT009191		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00009	Código: 12204-1-005 Marca: FUNCIONAL - Item: LUVA DE POSTO MASCULINA 1&#208; CFO CBMSC / LUVA DE POSTO MASCULINA	PEÇA	2017NE001193	500,00000	5,90	2.950,00

Total: 2.950,00

**Observação**

AF 269-17-CBMSC

**Local de Entrega**

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros

Logradouro Rua São José dos Operários, S/N

Bairro Barreiros

Município São José

UF SC

CEP 88.113-165

Ponto de Referência

**Contratante:****CPF:**

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **UNIFORMES GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.777.319/0001-53 por intermédio de seu representante legal, **Marúcio Kuhnen**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **49498525900**, CPF nº **494.985.259-00**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2017AF000002**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **140-16-CBMSC**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO BOTA, CALÇA OPERACIONAL, GANDOLAS, COBERTURAS, JAPONAS, LUVA DE POSTO, SAPATOS PARA O CBMSC. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.609.999,00**  
**OBSERVAÇÃO: JÁ FORAM ADQUIRIDOS R\$ 709.827,00 EM ITENS CONSTANTES NA ARP ANTES DA INSERÇÃO NO SIGEF. PORTANTO, O VALOR CADASTRADO É DO SALDO QUE AINDA PODERÁ SER ADQUIRIDO.**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2017AF000002**, do Pregão Eletrônico nº **140-16-CBMSC**, do(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7617**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **140-16-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

**Florianópolis, 14/07/2017.**

**Marúcio Kuhnen**  
Representante/Procurador  
**UNIFORMES GERAIS LTDA**

## ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 269-17-CBMSC

### 1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
008	Luva de posto masculina	Peça	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.950,00</b>

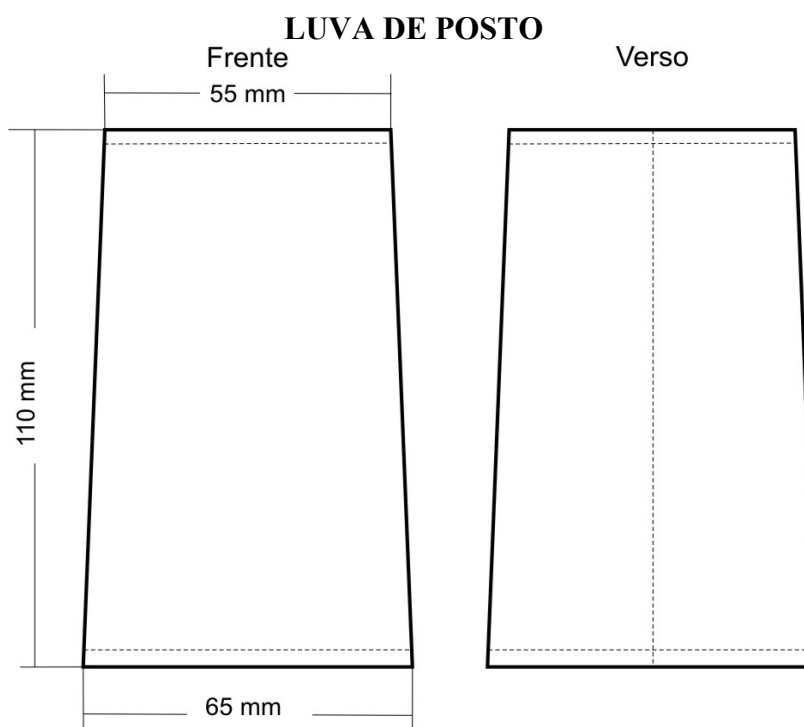
### 2. QUADRO QUANTITATIVO

#### LOTE I – ITEM 8 - LUVA DE POSTO MASCULINA:

2.8. com formato trapezoidal, forrada internamente com entretela tecida termocolante 100% algodão, cor branco ótico, peso 125 g/m<sup>2</sup>. Medindo 110 mm de comprimento, sendo 65 mm na base inferior e 55 mm na base superior. Acabamento da base superior e inferior em overlock e rebatido em máquina reta 0,5 cm, costura com 3,0 a 3,5 pontos/cm. A união da luva (verso) deverá ser feita com limpeza em overlock e costura reta embutida e centralizada.

2.8.1. para a confecção da luva será utilizada o tecido especificado **no item 2.8.**

2.8.2. desenho técnico:



2.8.3. Laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo rip stop profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas, conforme especificado no item 2.8.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) CBMSC, sito a Rua São José Operário, s/nº, Areias, São José – SC, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições:

3.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 45 dias em dias**, a contar da data do contrato;

3.1.2. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

3.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão**;

3.1.4. **o prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

3.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e

3.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoarifado, podendo ser:

3.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

3.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.